ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Face o exposto, opino no sentido de que seja anulado o Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento de Leiloeiro nº 01/2021, pela detectada inexistência de publicidade do mesmo em jornal de grande circulação e Diário da União, fato que lesa os princípios norteadores da administração pública e por consequência, sejam revogados todos os seus efeitos e atos.

Encaminhem-se os autos à Direção e Comissão Central de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, bem como publicação e comunicação a todos os credenciados, para fins de contraditório e ampla defesa.

 Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo, e também como no caso as recomendações expedidas pelo Órgão Ministerial.

**DECISÃO**

Acolho o parecer Jurídico nº 018/2021/AJM e determino a anulação do Processo Licitatório nº 048/2021, na modalidade Credenciamento de Leiloeiro nº 01/2021.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Monte Carlo, 02 de agosto de 2021;

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**